

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO AO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.024/2017 – SAAE.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1. De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 6.024/2017-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018** em epígrafe.
- 1.2. Esta licitação reserva cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme previsão no artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 1.3. A presente licitação é do tipo “**menor preço**”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Resolução nº 08/2015-SAAE, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.4. As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **23/03/2018** até o dia **09/04/2018** sendo que o acolhimento das propostas será até às **08:00 horas do dia 09/04/2018**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 09/04/2018, às 09:00 horas.**
 - 1.4.1. Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.

1.5. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE, pelos telefones (15) 3224-5815 e Internet através do site www.licitacoes-e.com.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340.

1.6. Integram este edital:

- **Anexo I** Especificação do Objeto;
- **Anexo II** Termo de Referência;
- **Anexo III** Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo IV** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **Anexo V** Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VI** Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VII** Termo de Ciência e Notificação;
- **Anexo VIII** Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.

2. OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **fornecimento de concreto asfáltico usinado a quente**, conforme quantidades e especificações constantes no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**, por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O prazo de validade do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o SAAE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

3.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão da entidade da Administração que não tenha participado do presente certame licitatório.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1. A licitante vencedora é obrigada a estar com o material disponível na quantidade mínima de 05 (cinco) toneladas, caso o local de retirada do CAUQ situe-se a distância máxima de 20km do Centro Operacional do SAAE, localizado a Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço, o produto será retirado pelo SAAE e a licitante vencedora deverá:

4.1.1. Liberar a massa conforme quantidades solicitadas pela autarquia, através de pedido enviado via e-mail pelo SAAE. O pedido será realizado pela autarquia com uma antecedência mínima de 24 horas e o produto deverá estar disponível para retirada e carregamento no horário determinado;

4.1.2. A licitante vencedora deverá dar prioridade de atendimento à autarquia, tendo em vista o interesse público. O carregamento do veículo da autarquia será realizado pela contratada e deverá ser finalizado no máximo em 30 minutos, após a chegada de nosso veículo na usina;

4.2. Caso o local de retirada do CAUQ situe-se acima de 20km do Centro Operacional do SAAE, a responsabilidade pelo transporte do produto, bem como todas as despesas decorrentes, será da licitante vencedora, que deverá:

4.2.1. Entregar o produto no local informado e transferi-lo para o caminhão basculante do SAAE;

4.2.2. Assim que nosso caminhão estiver carregado, será aferido se o produto está nas condições e temperatura recomendadas, para só então sair para o serviço de tapa-buracos.

4.2.3. Da mesma forma, deverão ser respeitados os prazos e demais exigências deste termo, inclusive a previsão de quantidade mínima prevista no item 4.1.

4.3. Fornecer, a qualquer tempo, desde que exigido, teste de laboratório que comprovem as características físicas da massa, limitadas aos parâmetros por amostragem, estabelecidos nas normas técnicas e especificações da ABNT. Poderão ser solicitados até quatro testes, em laboratórios indicados pelo

SAAE, durante a vigência contratual. Os custos dos referidos testes ficarão por conta da contratada.

- 4.4. Todos os caminhões quando saírem da usina deverão ser pesados e o ticket da balança deverá ser anexado à nota fiscal para posterior controle. Na ausência do comprovante de pesagem, o pagamento da nota não será efetuado.
- 4.5. A licitante vencedora deverá ter balança própria aferida pelo INMETRO, devendo ser apresentado o atestado de aferimento sempre que solicitado pelo SAAE.
- 4.6. Caso o SAAE constate que o produto não está dentro das especificações e condições de fornecimento exigidas, o caminhão não será carregado e um material dentro da conformidade deverá estar disponível para carregamento em **24(vinte e quatro) horas**. Ainda que o SAAE constate a desconformidade do material após o carregamento do caminhão, isso não exime a contratada de responsabilidade, o produto não será cobrado.
- 4.7. A previsão de utilização de 350 (trezentos e cinquenta) toneladas a serem consumidos parceladamente em 12(doze) meses, conforme necessidade de utilização em serviços específicos. Será utilizado por equipe própria do SAAE e a retirada de massa quente da usina asfáltica também será por conta do SAAE.
- 4.8. O material será considerado recebido após a conferência e aprovação pelo fiscal da Ata de Registro de Preços. Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - 4.8.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **Anexo I** e do **Termo de Referência - Anexo II**, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas hipóteses, deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e ou complementação.
- 4.9. A critério exclusivo do SAAE, poderá ser tolerado atraso no fornecimento do material se ocorrerem motivos relevantes que o justifique.
- 4.10. O material deverá ser fornecido pela licitante vencedora de acordo com as especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**, elaborado pelo senhor Arnaldo Amieiro – Chefe do Setor de Reparos e Pavimentação.

5. PROPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS.

5.1. O preço neste Registro de Preços será mantido fixo e irrevogável, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, sendo:

6.1.1. Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

6.1.2. Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

6.2. No **1º (primeiro) dia útil** do mês subsequente a prestação do serviço (mês cheio) a licitante vencedora deverá apresentar ao **SAAE** documento fiscal para conferência e aprovação do fiscalizador.

6.3. A **nota fiscal/fatura** deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;

6.3.1. A **nota fiscal/fatura** deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do Contrato.

6.3. Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

6.3.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

6.4. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no item 19, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido.

a) **Guia** de Previdência Social – GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP;

- b) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.1. Os documentos relacionados no subitem 6.4, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

- 6.5. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.
- 6.6. Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

07. PROCEDIMENTO.

- 7.1. Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 7.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

- 8.1. As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

8.2. Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:

- 8.2.1.** tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
- 8.2.2.** estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2.3.** estejam em regime de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
- 8.2.4.** incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 8.2.5.** tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 8.2.6.** tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencentes à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 8.2.7.** enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

9. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.

9.1. Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:

- 9.1.1.** Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
- 9.1.2.** Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 9.1.3.** Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

- 9.1.4.** Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
- 9.1.5.** Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 9.1.6.** Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 9.1.7.** Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
- 9.1.8.** Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
- 9.1.9.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “Microempresa” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.**
- 9.2.1.** Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

10. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 10.1.** As propostas, tanto para as cotas reservadas quanto para as cotas principais, serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO

DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

10.2. A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:

10.2.1. No campo de **“valor total por lote”**, o preço em real, nele inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como embalagens, impostos, taxas e outros que porventura possam ocorrer.

10.3. A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.

10.4. Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.

10.5. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

10.6. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

10.8. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

10.8.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.9. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

- 10.9.1.** O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.
- 10.9.2.** O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 10.10.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 10.11.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

11. PROPOSTA.

11.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

11.1.1. Proposta Eletrônica.

11.1.1.1. Conforme estabelecido no subitem 10.2, inciso 10.2.1 deste edital.

11.1.2. Proposta Escrita.

11.1.2.1. Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, especificando o valor unitário e global, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo III.**

11.1.2.1.1. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 12.2.

11.1.2.1.2. Comprovação de Enquadramento de ME ou EPP.

11.1.2.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

- 11.1.2.2.1. razão social e endereço completo da empresa **(CNPJ do faturamento)**;
- 11.1.2.2.2. data e assinatura do representante legal da empresa;
- 11.1.2.2.3. nome de quem assinará a ata de registro de preços, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, endereço, telefone, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, cargo, e endereço residencial, na hipótese de adjudicação;
- 11.1.2.2.4. indicação do preposto, conforme subitem 22.2;
- 11.1.2.2.5. prazo de validade não inferior à **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação da mesma;
- 11.1.2.2.6. telefone, e-mail institucional e e-mail pessoal, para envio de correspondência;
- 11.1.2.2.7. agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

12. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

12.1. A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail lauradepaula@saaesorocaba.sp.gov.br, a carta proposta/documentação relacionada nos itens 11 e 15, **IMEDIATAMENTE** após solicitação do Pregoeiro.

12.1.1. Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

12.1.2. Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de

uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.2. Posteriormente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, deverá ser encaminhado ao endereço mencionado no subitem 15, à **proposta de preço** (subitem 11.1.2) ajustada ao final das negociações, bem como os **documentos de habilitação** (item 15) originais e/ou autenticados.

12.3. A proposta e as declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.

13. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

13.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pelo do tipo “**menor preço por lote**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

13.2. Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.

13.3. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes, serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

13.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

13.4.1. A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 9.2 deste edital.

13.5. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

13.6. Para efeito do disposto no subitem 13.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.6.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser

feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

13.6.2. não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 13.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.6.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

13.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 13.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

13.8. O disposto nos subitens 13.5 e 13.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.8.1. O disposto no subitem 13.8 não se aplica para os itens da cota reservada.

14. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP.

14.1. Em cumprimento ao inc. III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, está reservada a cota de vinte e cinco por cento deste objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

14.1.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

14.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal; a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

14.2. Não se aplica o item 14.1 se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

14.3. Não se aplica o item 14.1 se o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

15. HABILITAÇÃO.

15.1. A licitante arrematante deverá apresentar em até **03 (três) dias úteis**, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.024/2017-SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.
Av. Pereira da Silva, 1285 - Jd. Santa Rosália - Sorocaba/SP - 18.095-340.
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

15.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI)**, conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

15.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (art. 29 da LEI):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c2) Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - c3) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários **ou** Certidão Positiva com efeitos ou Negativa de Débitos Mobiliários, expedido pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da Assinatura do Contrato.

- f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for **declarada vencedora do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme do art. 4º, inciso XVI, da Lei Federal nº 10.520/02.

15.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (art. 30 da LEI):

- a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços, equivalentes ou superiores a 30% (trinta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos de execução e especificação do serviço (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).
- a1) O(s) atestado(s) que não esteja(m) em nome da licitante somente será(ão) aceito(s) nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.
- a2) É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido num período de execução igual ou inferior ao do previsto no contrato licitado.

- a3)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

15.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

- a)** Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento) do valor total estimado** comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- b)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
- b1)** Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

15.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigosos ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.

15.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.

15.8. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

15.9. Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 15.9.1.** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.
- 15.10.** Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15.10.1.** Caso o objeto do certame seja cumprido por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz ou filial, ambas deverão comprovar a regularidade fiscal-trabalhista.
- 15.11.** O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados, exceto nos casos de matriz e filial, que atendam o subitem 15.10.1.
- 15.12.** A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 15.1 a 15.6 será considerada inabilitada.
- 15.13.** Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.
- 15.14.** O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 14 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

16. RECURSOS.

- 16.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.1.1. A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

16.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

16.3. Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1. Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, o SAAE convocará a licitante vencedora para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar a Ata de Registro de Preços, a qual terá efeito de “compromisso de fornecimento”, podendo est prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

17.1.1. A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o documento comprobatório dos poderes de representação.

17.1.2. Deverá ser apresentado no mesmo prazo a declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI**.

17.2. Caso a licitante convocada não compareça para assinar a Ata de Registro de Preços, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

17.2.1. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 18.1.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a licitante vencedora terá seu Registro de Preços cancelado, quando:
- 18.1.1.** Homologado o objeto desta licitação, a licitante declarada vencedora convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, deixar de cumprir tal ato;
 - 18.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 18.1.3.** Deixar de aceitar o Pedido de Compra, se o SAAE não aceitar sua justificativa;
 - 18.1.4.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, se este se tornar superior ao de mercado;
 - 18.1.5.** Der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
 - 18.1.6.** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
 - 18.1.7.** Houver razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pelo SAAE;
 - 18.1.8.** Ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 18.2.** O SAAE comunicará o cancelamento do preço registrado, nos casos aqui previstos, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos.
- 18.3.** Sendo ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da última publicação.

19. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

- 19.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
- 19.1.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da recusa injustificada da licitante vencedora em **assinar a**

ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 17.1;

- 19.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor total da proposta**, caso a licitante vencedora **não mantenha ou deixe de encaminhá-la no prazo** estabelecido no subitem 12.2, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no subitem 19.1.8;
- 19.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, se os materiais **entregues estiverem em desconformidade** com as especificações e/ou quantidades contidas nos **Anexos I e II**, e não forem substituídos e/ou complementados conforme subitem 4.4.1; não havendo as referidas substituições e/ou complementações, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 19.1.7;
- 19.1.4.** Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do **não cumprimento do prazo de entrega** estabelecido no subitem 4.1, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 19.1.7;
- 19.1.5.** Multa de 1%(um por cento), sobre o valor total da ata de registro de preços **caso deixe de apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de IS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 6.4;
- 19.1.6.** Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da ata de registro de preços, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento a qualquer cláusula**;
- 19.1.7.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão** contratual por inadimplência da licitante vencedora.
- 19.1.8.** a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SicaF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal nº 10.520/02).

19.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.3. Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE Sorocaba, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

19.4. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. RECURSO FINANCEIRO.

20.1. Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação 24.08.00 3.3.90.30 17 512 7008 2227 04 e 24.08.00 3.3.90.30 17 512 5005 2165.

21. FISCALIZAÇÃO.

21.1. O SAAE designará o Setor de Reparos e Pavimentação, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do Contrato.

21.1.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

21.1.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

21.2. A licitante vencedora deverá designar um responsável, **como preposto** para representá-la durante a vigência contratual.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

22.1. A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

- 22.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 22.3.** O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.4.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas **até 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.
- 22.5.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:
- 22.5.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 22.5.2.** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 22.6.** A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 22.7.** O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos, que poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 23 de março de 2018.

RONALD PEREIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL

ANEXO I

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018

<u>LOTE 01 - Cota Principal</u>			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	263	T	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE ESPECIFICAÇÃO: CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, FAIXA “IV” – DER/SP.

<u>LOTE 02 - Cota Reservada</u>			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	87	T	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE ESPECIFICAÇÃO: CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, FAIXA “IV” – DER/SP.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Registro de Preço para aquisição, sob demanda, de CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, em conformidade com as condições constantes deste Termo de Referência.

2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente, faixa "IV" – DER/SP.

3 QUANTIDADE E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

350 (trezentos e cinquenta) toneladas, a serem retiradas ou entregues parceladamente durante o período contratual de 12 (doze) meses, conforme necessidade de utilização em serviços específicos.

4 QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO.

5 (cinco) toneladas.

5 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1 Caso o local de retirada do CAUQ situe-se a uma distância máxima de 20km do Centro Operacional do SAAE, localizado à Avenida Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço, produto será retirado pelo SAAE e a CONTRATADA deverá:

5.1.1 Liberar a massa conforme quantidades solicitadas pela autarquia, através de pedido enviado via e-mail pelo SAAE. O pedido será realizado pela autarquia com uma antecedência mínima de 24 horas e o produto deverá estar disponível para retirada e carregamento no horário determinado.

5.1.2 Dar prioridade de atendimento à autarquia, tendo em vista o interesse público. O carregamento do veículo da autarquia será realizado pela contratada e deverá ser finalizado no máximo em 30 minutos, após a chegada de nosso veículo na usina.

- 5.2 Caso o local de retirada do CAUQ situe-se acima de 20 km do Centro Operacional do SAAE, a responsabilidade pelo transporte do produto, bem como todas as despesas decorrentes, será da CONTRATADA, que deverá.
- 5.2.1 Entregar o produto no local informado e transferi-lo para o caminhão basculante do SAAE.
- 5.2.2 Assim que nosso caminhão estiver carregado, será aferido se o produto está nas condições e temperatura recomendadas, para só então sair para o serviço de tapa-buracos.
- 5.2.3 Da mesma forma, deverão ser respeitados os prazos e demais exigências deste termo, inclusive a previsão de quantidade mínima prevista no item 4.
- 5.3 Fornecer, a qualquer tempo, desde que exigido, teste de laboratório que comprovem as características físicas da massa, limitadas aos parâmetros por amostragem, estabelecidos nas normas técnicas e especificações da ABNT. Poderão ser solicitados até quatro testes, em laboratórios indicados pelo SAAE, durante a vigência contratual. Os custos dos referidos testes ficarão por conta da contratada.
- 5.4 Todos os caminhões quando saírem da usina deverão ser pesados e o ticket da balança deverá ser anexado à nota fiscal para posterior controle. Na ausência do comprovante de pesagem, o pagamento da nota não será efetuado.
- 5.5 A empresa deverá ter balança própria aferida pelo INMETRO, devendo ser apresentado o atestado de aferimento sempre que solicitado pelo SAAE.
- 5.6 Caso o SAAE constate que o produto não está dentro das especificações e condições de fornecimento exigidas, o caminhão não será carregado e um material dentro da conformidade deverá estar disponível para carregamento em 24 horas. Ainda que o SAAE constate a desconformidade do material após o carregamento do caminhão, isso não exime a contratada de responsabilidade, o produto não será cobrado.

6 GARANTIA.

Do fabricante.

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI).

- 7.1 Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços, equivalentes ou

superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos de execução e especificação do serviço (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).

- 7.2 O(s) atestado(s) que não esteja(m) em nome da licitante somente será(ão) aceito(s) nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do Inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transparência definitiva, para si, do acervo técnico.
- 7.3 É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido num período de execução igual ou inferior ao do previsto no contrato licitado.
- 7.4 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

O critério de julgamento será o de menor preço por item.

9 UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR.

Setor de Reparos e Pavimentação.

Sorocaba, 13 de março de 2018.

Arnaldo Amieiro
Chefe Setor de Reparos e Pavimentação

Ronaldo Rodrigues da Silva
Diretor Op. Infraestrutura e Logística

JUSTIFICATIVA

Trata-se de aquisição de Concreto Asfáltico Usinado a Quente, faixa “IV” – DER/SP, que será utilizado pelo Setor de Reparos e Pavimentação na manutenção/recuperação de vias públicas (asfaltos), com aplicação direta nos reparos pelo processo de “Tapa-buraco”, ou seja, nos locais onde foram danificados pelos serviços diversos realizados na ligação e manutenção de água, esgoto, drenagem, entre outros.

O concreto asfáltico deve sair da usina com temperatura próxima aos 160°C e deve ser aplicado entre 140°C e 120°C. Não é recomendada a aplicação do produto abaixo 120°C, visto que não haverá durabilidade mínima do serviço, que precisará ser refeito em pouco tempo.

Por isso, o SAAE optou por retirar o produto quando a usina da CONTRATADA estiver a 20km do Centro Operacional. Dessa forma o caminhão será carregado com o produto ainda em temperatura alta e partirá para diversos locais para o serviço de tapa-buracos, conforme programação. O produto precisa chegar ao último local de reparo ainda em temperatura ideal.

Visto que o SAAE não possui caminhões térmicos, não há como retirar o produto em usinas que se situem acima de 20km do Centro Operacional, o produto chegará aos locais de reparo sem a temperatura exigida para sua aplicação. Há também a questão dos custos de retirada se o local for muito longe. Nesses casos, a CONTRATADA será responsável por entregar e carregar os caminhões do SAAE no Centro Operacional, devendo o produto estar dentro das recomendações de aplicação em cima dos veículos da autarquia.

Tratamento diferenciado ME/EPP (Critério para reserva de cotas)

Com relação ao que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Decreto Federal nº 8.538/15, não opomos com o critério de divisão por cotas, pois não haverá prejuízo ao objeto.

Sorocaba, 13 de março de 2018.

Arnaldo Amieiro
Chefe Setor de Reparos e Pavimentação

Ronaldo Rodrigues da Silva
Diretor Op. Infraestrutura e Logística

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços nº 28/2018 - Processo Administrativo nº 6.024/2017.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando o fornecimento de **concreto asfáltico usinado a quente**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

<u>LOTE - Cota I</u>						
Ítem	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
....

O VALOR TOTAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$
(.....).

Declaramos que os materiais ofertados atendem as especificações exigidas no **Anexo I e Anexo II**.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Prazo de garantia:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

Cargo/Função ocupada:

e-mail institucional:

e-mail pessoal:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

e-mail institucional:

e-mail pessoal:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

MINUTA

ATA Nº /SLC/2018

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFALTICO USINDO A QUENTE, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Av. Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de/..., inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o **fornecimento de concreto asfáltico usinado a quente**, em conformidade com o Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços nº 28/2018 e respectivo Processo Administrativo nº 6.024/2017 -**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1 - A **DETENTORA** em decorrência da homologação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 6.024/2017-**SAAE**, obriga-se a fornecer para o **SAAE**, o material, destinado ao Setor de Reparos e Pavimentação, conforme a quantidade estimada, especificação, marca e preço seguinte:

LOTE - Cota						
Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
...

SEGUNDA – prazo, condições de entrega.

2.1 Em face de natureza e da quantidade do objeto licitado ficará a **DETENTORA** obrigada a estar com o material disponível na quantidade mínima de 05 (cinco) toneladas, caso o local de retirada do CAUQ situe-se a distância máxima de 20km do Centro Operacional do **SAAE**, localizado a Avenida Comendador Camila Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço, o produto deverá ser retirado pelo SAAE e a **DETENTORA**, deverá:

2.1.1 A **DETENTORA** deverá liberar a massa conforme quantidades solicitadas pela autarquia, através de pedido enviado via e-mail pelo SAAE. O pedido será realizado pela autarquia com uma antecedência mínima de 24 horas e o produto deverá estar disponível para retirada e carregamento no horário determinado.

2.1.2 A **DETENTORA** deverá dar prioridade de atendimento à autarquia, tendo em vista o interesse público. O carregamento do veículo da autarquia será realizado pela contratada e deverá ser finalizado no máximo em 30 minutos, após a chegada de nosso veículo na usina.

2.2 Caso o local de retirada do CAUQ situe-se acima de 20km do Centro Operacional do SAAE, a responsabilidade pelo transporte do produto, bem como todas as despesas decorrentes, será da **DETENTORA**, que deverá:

2.2.1 Entregar o produto no local informado e transferi-lo para o caminhão basculante do SAAE;

2.2.2 Assim que nosso caminhão estiver carregado, será aferido se o produto está nas condições e temperatura recomendadas, para só então sair para o serviço de tapa-buracos.

2.2.3 Da mesma forma, deverão ser respeitados os prazos e demais exigências deste termo, inclusive a previsão de quantidade mínima prevista no item 4.1.

2.3 Fornecer, a qualquer tempo, desde que exigido, teste de laboratório que comprovem as características físicas da massa, limitadas aos parâmetros por amostragem, estabelecidos nas normas técnicas e especificações da ABNT. Poderão ser solicitados até quatro testes, em laboratórios indicados pelo SAAE, durante a vigência contratual. Os custos dos referidos testes ficarão por conta da detentora.

2.4 Todos os caminhões quando saírem da usina deverão ser pesados e o ticket da balança deverá ser anexado à nota fiscal para posterior controle. Na ausência do comprovante de pesagem, o pagamento da nota não será efetuado.

2.5 A **DETENTORA** deverá ter balança própria aferida pelo INMETRO, devendo ser apresentado o atestado de aferimento sempre que solicitado pelo SAAE.

2.6 Caso o SAAE constate que o produto não está dentro das especificações e condições de fornecimento exigidas, o caminhão não será carregado e um material dentro da conformidade deverá estar disponível para carregamento em **24(vinte e quatro) horas**. Ainda que o SAAE constate a desconformidade do material após o carregamento do caminhão, isso não exime a **DETENTORA** de responsabilidade, o produto não será cobrado.

2.7 O material será considerado recebido após a conferência e aprovação pelo fiscal da Ata de Registro de Preços. Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.7.1 Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **Anexo I** e do **Termo de Referência Anexo II**, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de qualidade, o que, em ambas as hipóteses, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e ou complementação.

2.8 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do **SAAE** e por meio da emissão do **Pedido de Compra** e a respectiva nota de empenho.

2.9 O prazo de **cada** entrega do material, objeto do presente certame, será de **24 (vinte quatro) horas**, contados a partir da data de recebimento do Pedido de Compra.

2.10 A **DETENTORA** fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, observado o limite de quantidade estipulada.

2.11 A critério exclusivo do **SAAE**, poderá ser tolerado atraso no fornecimento do material, se ocorrerem motivos relevante que o justifique.

2.12 A **DETENTORA** incluída na Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer o material de acordo com a qualidade, característica e marca apresentada na proposta, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do **SAAE**.

2.13 O material ofertado não poderá ser substituído no decorrer da presente Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia e autorização deste **SAAE**, mesmo que seja por material de qualidade equivalente.

2.14 O material deverá ser fornecido pela **DETENTORA** de acordo com a especificação, determinação, quantitativo, orientação e condição contida no Anexo I e no Termo de Referência – Anexo II elaborado pelo Chefe do Setor de Reparos e Pavimentação.

TERCEIRA – proposição de preço e reajuste.

3.1- O preço neste Registro de Preços será mantido fixo e irrevogável, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

QUARTA - validade do Registro de Preços.

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

4.2 A existência de preço registrado não obriga o **SAAE** a firmar as contratações que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

4.3 A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão de entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

QUINTA – pagamento.

5.1 O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, sendo:

5.1.2 Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

5.1.3 Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

5.2 No **1º (primeiro) dia útil** do mês subsequente a prestação do serviço (mês cheio) a licitante vencedora deverá apresentar ao **SAAE** documento fiscal para conferência e aprovação do fiscalizador.

5.3 A **nota fiscal/fatura** deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;

5.2.1 A **nota fiscal/fatura** também deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal (is) da Ata de Registro de Preços.

5.3 Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.3.1. Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.4 A **DETENTORA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas na cláusula 09.

a) Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b1) Caso a licitante não possua a Certidão unificada, a Prova de Regularidade do INSS poderá ser comprovada através de Certificado atualizado ou obtido via Internet.

c) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.2. Os documentos relacionados no subitem 5.4, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

5.3.3. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

5.3.4. Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

SEXTA - revisão de preço.

6.1 Durante a vigência desta Ata, os preços registrados não poderão ser superiores ao praticado no mercado, ficando a **DETENTORA**, em caso de redução do preço de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao fiscalizador ou ao órgão elaborador da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá o preço então registrado.

6.2 Independente de solicitação da **DETENTORA**, os preços registrados constantes desta Ata poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a **DETENTORA** para estabelecer o novo valor.

6.3 Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente.

SÉTIMA - cancelamento do Registro de Preços.

7.1 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a fornecedora **DETENTORA** dos materiais terá seu Registro de Preços cancelado, quando:

7.1.1 descumprir as condições desta ATA de Registro de Preços;

7.1.2 deixar de aceitar o Pedido de Compra, se o **SAAE** não aceitar sua justificativa;

7.1.3 não aceitar reduzir os seus preços registrados, se estes se tornarem superiores ao de mercado;

7.1.4 a **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços;

7.1.5 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.6 houver razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pelo **SAAE**;

7.1.7 ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 O **SAAE** comunicará o cancelamento dos preços registrados, nos casos aqui previstos, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos.

7.3 Sendo ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelados os preços registrados a partir da data da última publicação.

OITAVA - recurso financeiro

8.1 Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação nº 24.08.00 3.3.90.30 17 512 7008 2227 04 e 24.08.00 3.3.90.30 17 512 5005 2165.

NONA - sanções por inadimplemento.

9.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas nos artigos 86,87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

9.1.1 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **DETENTORA não mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas na cláusula nona;

9.1.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, se os materiais entregues estiverem **em desconformidade com a especificação e/ou quantidade** contidas no **Anexo I e II** e não forem substituídos e/ou complementados conforme inciso 2.7.1; não havendo a referida substituição e/ou complementação, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no inciso 9.1.5;

9.1.3 multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do **não cumprimento do prazo de entrega** estabelecido no inciso 2.3, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada pela **DETENTORA**, o Pedido de Compra e esta Ata de Registro de Preços poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 9.1.5;

9.1.4 Multa de 1%(um por cento), sobre o valor total da ata de registro de preços **caso deixe de apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.4;

9.1.5 multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento a qualquer cláusula** desta Ata;

9.1.6 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, em caso de **rescisão da presente ata de Registro de Preços** por inadimplência da **DETENTORA**.

9.1.7 A **DETENTORA** que, que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de 05 (cinco) dias**, com a União, Estados, distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal nº 10.520/02).

9.2 A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE** Sorocaba, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

DÉCIMA - rescisão da Ata de Registro de Preços.

10.1 A critério da Administração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA PRIMEIRA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços nº 28/2018.

11.1 Fica a **DETENTORA** obrigada a manter durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

11.2 O cumprimento da presente Ata de Registro de Preços está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços nº 28/2018, seus anexos e à proposta da **DETENTORA** apresentada ao Processo Administrativo nº 6.024/2017.

DÉCIMA SEGUNDA - fiscalização.

12.1 O **SAAE** designará o Chefe do **Setor de Reparos e Pavimentação**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato.

12.1.1 O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

12.1.2 Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

12.1.2.1 A alteração será formalizada por apostilamento.

12.2 A **CONTRATADA** manterá o senhor(a), como **preposto** responsável durante a vigência do contrato.

DÉCIMA TERCEIRA - legislação aplicável.

13.1 O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Fiscalizador

DETENTORA

Testemunhas:

01^a _____

02^a _____

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2018

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- () não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL

Nome - Cargo

RG

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): /2018

OBJETO: Fornecimento de concreto asfáltico usinado a quente.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ronald Pereira da Silva

Cargo: Diretor Geral

CPF:

RG:

Data de nascimento: ___/___/_____

Endereço residencial completo:

Sorocaba/SP.

E-mail institucional: ronald@saaesorocaba.sp.gov.br

E-mail pessoal: rropereira07@gmail.com

Telefone(s): (15) 3224-5908

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Ronald Pereira da Silva

Cargo: Diretor Geral

CPF:

RG:

Data de nascimento: ___/___/_____

Endereço residencial completo:

Sorocaba/SP.

E-mail institucional: ronald@saaesorocaba.sp.gov.br

E-mail pessoal: rropereira07@gmail.com

Telefone(s): (15) 3224-5908

Pelo FISCALIZADOR:

Nome:

Cargo:

CPF: nº

RG: nº

Data de nascimento: ___/___/_____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (___)

Pela DETENTORA:

Nome:

Cargo:

CPF: nº

RG: nº

Data de nascimento: ___/___/_____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (___)

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

DETENTORA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2018.

Nome:

Cargo:

e-mail institucional:

e-mail pessoal

**OBS: Este documento deverá ser assinado quando da
assinatura do contrato**